



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Presencial n.º 12/2014
TIPO: Menor Preço por Item

1 PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º86/2014.
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 12/2014.
TIPO: Menor Preço por Item

CRENCIAMENTO: 13h30m às 14h00m.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **02 julho de 2014**, às 14h00m, na Sala de Licitações da Câmara Municipal à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal n.º 2.545 de 06 de novembro de 2002, pelo Pregoeiro Substituto André Albuquerque Oliveira e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 01/2014 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

2 OBJETO

2.1 Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para composição do café dos servidores e vereadores, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente aos objetos, desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

DATA: 02/07/2014
CREDENCIAMENTO: 13h30m às 14h00m
HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º12/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º12/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

4.3 A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento às 13h30m, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela empresa durante a sessão do Pregão.
- 5.5 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II.
- 5.6 Os documentos de credenciamento, a Declaração de Opção pelo Simples Nacional (modelo no **Anexo IV**) e a Declaração de Condição de ME ou EPP (modelo no **Anexo V**) **deverão vir fora dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação** e apresentados ao Pregoeiro, quando solicitados

6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A proposta comercial deverá ser impressa eletronicamente em uma via e a última página assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III** deste edital, e deverá constar:
- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3 Prazo para entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento parcial, empenho global ou documento equivalente.
- 6.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação.
- 6.1.5 Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;
- 6.1.6 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

6.1.7 Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 Somente será aceita a proposta que atender integralmente as especificações técnicas e tiver os valores de todos os itens do objeto, e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

6.4 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7 HABILITAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

7.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8 DAS DECLARAÇÕES

8.1.1 Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 (**DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

8.1.1.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8.1.1.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

9 SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO 12/2014**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 9.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.3.1** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.3** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 9.3.3.1** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 9.3.3.2** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço global, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 9.3.3.3** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata.
- 9.3.4** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.4 Será desclassificada a Proposta Comercial que:

- 9.4.1** Não se refira à integralidade do objeto;
- 9.4.2** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 9.4.3** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

9.4.4 Se o Pregoeiro entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.4.5 Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.5 LANCES VERBAIS

9.5.1 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5.2 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.5.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.2.1.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.5.2.1.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.5.2.1.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item na ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

9.5.2.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, O Pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

9.5.2.1.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

9.5.2.1.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.5.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 9.5.4 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.6 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.7 Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.9 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.10 **Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**
- 9.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

10.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, O Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

12.2 O Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

12.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

13.1 Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CÂMARA MUNICIPAL** se obriga a:

13.1.1 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

13.1.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;

13.1.3 Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

-
- 14.1.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- 14.1.2** Fornecer à Câmara Municipal os produtos, no prazo de entrega estipulado, de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Almoxarifado, e acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 14.1.3** Fornecer à Câmara Municipal os produtos dentro do prazo de validade;
- 14.1.4** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução da prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

15 PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento somente será efetuado pela Câmara Municipal mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.
- 15.2** A Câmara Municipal disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 15.3** A Câmara Municipal disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar os pagamentos.
- 15.4** A Câmara Municipal não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 15.5** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.6** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentária:

01 02 01 122 0021 8005 3390 30 (Ficha 25)

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além das seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

16.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2 MULTA – nos seguintes índices percentuais:

16.1.2.1 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.1.2.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.1.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

16.2 O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

16.3 As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

16.4 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

16.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

17.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.
- 17.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.6 **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**
- 17.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9 **O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de realização do fornecimento em qualquer época, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**
- 17.10 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;
- 17.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a quinta-feira e de 08:00 às 14:00 horas na sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501.

17.12 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência	Pág. 13
Anexo II	Modelo de Credenciamento	Pág. 15
Anexo III	Proposta Comercial	Pág. 16
Anexo IV	Modelo de Declaração pelo SIMPLES Nacional	Pág. 18
Anexo V	Modelo de Declaração ME/EPP	Pág. 19
Anexo VI	Minuta de Contrato	Pág. 20

Pouso Alegre, 18 de junho de 2014.

Gilberto Guimarães Barreiro
Presidente

André Albuquerque Oliveira
Pregoeiro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 12/2014

ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre

1 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição do café dos servidores e vereadores, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
1	Açúcar refinado especial Marca referência: União	Pacote com 1 Kg	400
2	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio Marca referência: Zero Cal	Embalagem com 100 ml	10
3	Alimento achocolatado em pó Marca de referência: Toddy	Embalagem com 2 Kg	90
4	Biscoito água e sal Marcas de referência: Marilan, Aymoré e Bauducco	Embalagem com 200 g	320
5	Biscoito maisena Marcas de referência: Aymoré, Marilan e Bauducco	Embalagem com 200 g	640
6	Café torrado e moído - embalado a vácuo Marcas de referência: Caboclo e Pilão	Embalagem com 500 g	400
7	Leite em pó integral - instantâneo Marcas de referência: Nestle Ninho e Parmalat	Embalagem com 400 g	30
8	Leite UHT desnatado - em caixa Marcas de referência: Cooper Rita e Parmalat	Caixa com 1 litro	300



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

9	Leite UHT integral - em caixa Marcas de referência: Cooper Rita e Parmalat	Caixa com 1 litro	1900
10	Margarina com sal Marca referência: Qualy	Embalagem com 500 g	240
11	Papel alumínio em rolo Marcas de referência: Boreda e Alumitto	Rolo de 30 cm x 4 m	25

1.2 As referências apresentadas, não representam, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas que atendam as especificações mínimas descritas acima.

2 PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

2.2 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento Parcial, Empenho Ordinário ou documento equivalente.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios para composição de lanche a ser servido a vereadores, servidores e visitantes, necessária à reposição de estoque do almoxarifado.

4 AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1 A Equipe de Apoio elaborou planilha orçamentária, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 (três) empresas do ramo.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 02 01 122 0021 8005 3390 30 (Ficha 25)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 12/2014** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____ **FAX:** _____
SIGNATÁRIO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado especial Marca referência: União	Pacote com 1 Kg	400			
2	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio Marca referência: Zero Cal	Embalagem com 100 ml	10			
3	Alimento achocolatado em pó Marca de referência: Toddy	Embalagem com 2 Kg	90			
4	Biscoito água e sal Marcas de referência: Marilan, Aymoré e Bauducco	Embalagem com 200 g	320			
5	Biscoito maisena Marcas de referência: Aymoré, Marilan e Bauducco	Embalagem com 200 g	640			
6	Café torrado e moído - embalado a vácuo Marcas de referência: Caboclo e Pilão	Embalagem com 500 g	400			
7	Leite em pó integral - instantâneo Marcas de referência: Nestle, Ninho e Parmalat	Embalagem com 400 g	30			
8	Leite UHT desnatado - em caixa Marcas de referência: Cooper Rita e Parmalat	Caixa com 1 litro	300			
9	Leite UHT integral - em caixa Marcas de referência: Cooper Rita e Parmalat	Caixa com 1 litro	1900			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

10	Margarina com sal Marca referência: Qualy	Embalagem com 500 g	240			
11	Papel alumínio em rolo Marcas de referência: Boreda e Alumitto	Rolo de 30 cm x 4 m	25			

As referências apresentadas, não representam, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas que atendam as especificações mínimas descritas acima.

PRAZO PARA O FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento Parcial, Empenho Ordinário ou documento equivalente.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local: _____

Data: _____

Nome e assinatura do Direto ou Representante Legal:

Carimbo da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____,DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 25.650.078/0001-82, representado pelo Presidente, Vereador _____, CPF nº ***, RG nº M-....., estabelecida à Av. São Francisco, nº 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000, telefone 35 3423-8357, fax 35 3425-9853, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL** e a empresa _____, CNPJ _____, Inc. Estadual _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, C.I. _____, CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a presente **aquisição de gêneros alimentícios para composição do café dos servidores e vereadores**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 12/2014**, nos termos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2545, de 06/11/2002; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para composição do café dos servidores e vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Pelos produtos a serem adquiridos, a **CÂMARA MUNICIPAL** pagará à **CONTRATADA** a quantia total de R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Compra nº 38/2014, Pregão nº 06/2014, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar refinado especial Marca referência: União	Pacote com 1 Kg	400			
2	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio Marca referência: Zero Cal	Embalagem com 100 ml	10			
3	Alimento achocolatado em pó Marca de referência: Toddy	Embalagem com 2 Kg	90			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

4	Biscoito água e sal Marcas de referência: Marilan, Aymoré e Bauducco	Embalagem com 200 g	320			
5	Biscoito maisena Marcas de referência: Aymoré, Marilan e Bauducco	Embalagem com 200 g	640			
6	Café torrado e moído - embalado a vácuo Marcas de referência: Caboclo e Pilão	Embalagem com 500 g	400			
7	Leite em pó integral - instantâneo Marcas de referência: Nestle Ninho e Parmalat	Embalagem com 400 g	30			
8	Leite UHT desnatado - em caixa Marcas de referência: Cooper Rita e Parmalat	Caixa com 1 litro	300			
9	Leite UHT integral - em caixa Marcas de referência: Cooper Rita e Parmalat	Caixa com 1 litro	1900			
10	Margarina com sal Marca referência: Qualy	Embalagem com 500 g	240			
11	Papel alumínio em rolo Marcas de referência: Boreda e Alumitto	Rolo de 30 cm x 4 m	25			

2.2 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento Parcial, Empenho Ordinário ou documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - Este Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2014, contados a partir de __/__/__, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento somente será efetuado pela Câmara Municipal mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

4.2 - A Câmara Municipal disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.3 - A Câmara Municipal disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar os pagamentos.

4.4 - A Câmara Municipal não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com os produtos indicados na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

01 02 01 122 0021 8005 3390 30 (Ficha 25)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações das partes:

6.1.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1.1.1 - Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

6.1.1.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;

6.1.1.3 - Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

6.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.2.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da **CÂMARA MUNICIPAL**;

6.1.2.2 - Fornecer à **CÂMARA MUNICIPAL** os produtos, no prazo de entrega estipulado, de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Almoxarifado, e acompanhados das respectivas notas fiscais;

6.1.2.3 - Fornecer à **CÂMARA MUNICIPAL** os produtos dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

6.1.2.3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas no fornecimento dos produtos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CÂMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção

7.2 – MULTA, nos seguintes índices percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição em atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento correspondente.

7.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

7.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção.

7.5 - o valor da multa aplicada, nos termos do inciso no subitem 8.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

7.6 - as penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

7.7 - As sanções previstas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável da **CÂMARA MUNICIPAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

7.10 - Findo processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

7.11 As multas estipuladas no item 8.2 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.12 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CÂMARA MUNICIPAL** no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

7.13 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do Bem for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo responsável pelo Setor de Almoarifado, o qual estará incumbido de dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - A **CÂMARA MUNICIPAL** deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo o fiscal responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informados.

8.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** ou de seus agentes e prepostos.

8.4 - A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos recebidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA** e pela especificação do material.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Das decisões proferidas pela Administração na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

10.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - unilateralmente, mediante aviso ou notificação judicial/extrajudicial, na hipótese de inexecução parcial ou total deste contrato, na forma do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II – consensualmente, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A CÂMARA MUNICIPAL providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

14.1 Os casos omissos deste contrato serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 2.545, de 06 de novembro de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, ficando eleito o foro de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Presidente

Pela CONTRATADA
CPF n°
CI n°

Assessor Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL
OAB/MG _____

Testemunha pela CÂMARA MUNICIPAL
N° _____

Testemunha pela CONTRATADA

CPF n°

CI n°